



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2022**

Aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2023 o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU / PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.718.379/0001-96, com sede à Av. Duque de Caxias, Bairro: Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu / PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **FRANCISCO SOARES DE AMORIM NETO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 3760794 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.155.332-00, residente e domiciliado na cidade de Igarapé-Açu/PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico - SRP N° 033/2022**, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto n° 8.250, de 23 de maio de 2014.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** Contratações por meio de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU.**

**1.2-** Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

**1.3-** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS.**

**2.1-**Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

<b>EMPRESA:</b>	<b>AMAZON MEDICAL CARE EIRELI</b>					
<b>CNPJ:</b>	<b>29.187.032/0001-20</b>					
<b>END.:</b>	<b>CJ. SATELITE, TRAV.WE-12, SALA 1 GAPAO A - COQUEIRO - CEP: 66.670-260 - BELEM-PA</b>					
<b>FONE/FAX:</b>	<b>(91) 98251-4415</b>					
<b>E-MAIL:</b>	<b>LICITACAO@AMAZONMEDICAL.NET.BR</b>					
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	<b>REGIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS</b>					
<b>CARGO:</b>	<b>SOCIA - PROPRIETARIA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/ FABRIC.</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VAOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
11	ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL- MÉTODO FLOCULAÇÃO	LABORCLIN	KIT	50	R\$ 53,99	R\$ 2.699,50
16	BETA – HCG C/100 TIRAS	ACRO BIOTECH	CX	65	R\$ 87,89	R\$ 5.712,85
22	CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM – METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/30 T	ONSITE	KIT	25	R\$ 269,99	R\$ 6.749,75
23	COLETOR UNIVERSAL (TRANSPARENTE) - 50 ML	CRALPLAST	UN	20000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
30	DENGUE NS1 20 T	BIOCON	KIT	20	R\$ 266,99	R\$ 5.339,80
42	HBSAG – METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/20 T	BIOCON	KIT	45	R\$ 61,99	R\$ 2.789,55
43	HCV – METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/20 T	BIOCON	KIT	45	R\$ 78,99	R\$ 3.554,55
78	REAGENTE PARA ÁCIDO ÚRICO - MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL C/200 ML	VIDA	KIT	30	R\$ 93,99	R\$ 2.819,70
81	REAGENTE PARA CREATININA - MÉTODO ENZIMÁTICA C/200 ML	VIDA	KIT	100	R\$ 63,99	R\$ 6.399,00
82	REAGENTE PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA VIDACOUNT 510 DIAG PROBE CLEANER. 1x100 ML.	DIAGFEST	KIT	45	R\$ 102,99	R\$ 4.634,55
83	REAGENTE PARA FOSFATASE ALCALINA - MÉTODO CINÉTICO-UV C/ 100 ML	VIDA	KIT	50	R\$ 84,99	R\$ 4.249,50
84	REAGENTE PARA GLICOSE - MÉTODO ENZIMÁTICA C/500 ML	VIDA	KIT	100	R\$ 86,99	R\$ 8.699,00
85	REAGENTE PARA PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA VIDACOUNT 510- DILUENTE DIAG 51 R. 1x20 L	DIAGFEST	L	30	R\$ 234,99	R\$ 7.049,70
86	REAGENTE PARA PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA VIDACOUNT 510 LISE DIAG DIFF 51 R. 1x500 ML.	DIAGFEST	L	30	R\$ 714,99	R\$ 21.449,70
87	REAGENTE PARA PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA VIDACOUNT510 LISE DIAG H 51 R. 1x500 ML.	DIAGFEST	L	30	R\$ 649,99	R\$ 19.499,70



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

93	ROTAVÍRUS - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/20 T	BIOCON	KIT	20	R\$ 147,89	R\$ 2.957,80
94	RUBÉOLA IGG/IGM – METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/30 T	ONSITE	KIT	20	R\$ 335,99	R\$ 6.719,80
95	SANGUE OCULTO RÁPIDO - FOB TESTE RÁPIDO- METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/20 T	WAMA	KIT	20	R\$ 97,99	R\$ 1.959,80
103	TGO CINÉTICO C/100 ML	VIDA	KIT	90	R\$ 105,75	R\$ 9.517,50
104	TGP CINÉTICO C/100 ML	VIDA	KIT	90	R\$ 105,59	R\$ 9.503,10
106	TOXOPLASMOSE IGG/IGM – METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/20 T	BIOCON	KIT	25	R\$ 290,50	R\$ 7.262,50
107	TROPONINA METODO METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO C/20	BIOCON	KIT	30	R\$ 117,19	R\$ 3.515,70
108	TUBO COLETA À VÁCUO C/EDTA 5,0 ML C/100 UND	GREINER	CX	300	R\$ 100,99	R\$ 30.297,00
114	TUBO VÁCUO COM GEL 9,0 ML C/100 UND	GREINER	PC	200	R\$ 133,99	R\$ 26.798,00
115	TUBO VÁCUO SILICONIZADO 10,0 ML C/100 UND	GREINER	PC	65	R\$ 95,99	R\$ 6.239,35
116	TUBO VÁCUO SILICONIZADO 5,0 ML C/100 UND	GREINER	PC	120	R\$ 67,99	R\$ 8.158,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 223.376,20</b>

<b>EMPRESA:</b>	<b>E.T. MARQUES EIRELI</b>					
<b>CNPJ:</b>	<b>08.691.632.0001-50</b>					
<b>END.:</b>	<b>RUA OSVALDO CRUZ, Nº 61, BAIRRO IANETAMA, CIDADE: CASTANHAL/PA, CEP: 68.745-130</b>					
<b>FONE/FAX:</b>	<b>(91)98822-4862</b>					
<b>E-MAIL:</b>	<b>ETMARQUES@HOTMAIL.COM</b>					
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	<b>EDNALDO TELES MARQUES</b>					
<b>CARGO:</b>	<b>EMPRESÁRIO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/FABRIC.</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VAOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ADAPTADOR PARA AGULHA À VÁCUO	CRAL	UM	200	R\$ 0,19	R\$ 38,00
3	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 L	FORTSAN	L	55	R\$ 17,79	R\$ 978,45
5	AGULHA 20 X 5,5 C/100 UN	SOLIDOR	CX	25	R\$ 16,99	R\$ 424,75
6	AGULHA PARA COLETA À VÁCUO 25X7 C/100	LOBORINP ORT	CX	100	R\$ 43,92	R\$ 4.392,00
12	BALÃO VOLUMÉTRICO GRADUADO 250 ML	CRAL	UN	2	R\$ 42,84	R\$ 85,68
13	BÉQUER DE VIDRO 100ML	CRAL	UN	1	R\$ 10,33	R\$ 10,33
14	BÉQUER DE VIDRO 25 ML	CRAL	UN	1	R\$ 6,07	R\$ 6,07



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

15	BÉQUER DE VIDRO 50 ML	CRAL	UN	1	R\$ 8,04	R\$ 8,04
31	DESCARTEX 20 L	DESCARBO X	UN	60	R\$ 17,02	R\$ 1.021,20
33	ERLENMEYER 250 ML	CRAL	UN	2	R\$ 22,95	R\$ 45,90
34	ERLENMEYER 500 ML	CRAL	UN	2	R\$ 29,78	R\$ 59,56
41	GARROTE COM TRAVA ADULTO	PREMIL	UN	15	R\$ 7,98	R\$ 119,70
44	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	LAMEDID	CX	10	R\$ 54,61	R\$ 546,10
45	LÂMINA FOSCA CAIXA/50 UND	GLOBAL	CX	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
46	LÂMINA LISA C/50 UND	GLOBAL	CX	40	R\$ 10,60	R\$ 424,00
47	LAMINULAS 22X22 MM C/100	CRAL	CX	40	R\$ 9,71	R\$ 388,40
51	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL	NUDAN	RL	50	R\$ 20,08	R\$ 1.004,00
55	MICROPIPETA DE VOL. AJUSTÁVEL 100-1000 ML	CRAL	UN	4	R\$ 167,00	R\$ 668,00
56	MICROPIPETA DE VOL. AJUSTÁVEL 10-100 ML	CRAL	UN	4	R\$ 167,00	R\$ 668,00
72	PONTEIRAS AMARELAS (200 UL) PCT C/1000 UNID	LABORIN- PORTE	PC	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
73	PONTEIRAS AZUIS (1000 UL) PCT C/1000 UND	CRAL	PC	25	R\$ 61,29	R\$ 1.532,25
76	REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DO FATOR REUMATOIDE C/200 T - MÉTODO AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX	EBRAN	KIT	80	R\$ 68,00	R\$ 5.440,00
77	REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DOS ANTICORPOS ANTI ESTREPTOLISINA O (AEO/ASO) C/200T - MÉTODO AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX	EBRAN	KIT	80	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00
88	REAGENTE PARA PROTEÍNAS TOTAIS - MÉTODO BIURETO C/100 ML	EBRAN	KIT	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
89	REAGENTE PARA TRIGLICERÍDEOS - MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO C/500 ML	EBRAN	KIT	80	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
97	SORO ANTI – A 10 ML	EBRAN	FR	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
98	SORO ANTI – B 10 ML	EBRAN	FR	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
99	SORO ANTI – D 10 ML	EBRAN	FR	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
105	TIRA REAGENTE 10 PARÂMETROS PARA URINA C/ 100 TIRAS, DA MARCA URI-COLOR CHECK WAMA, DA MESMA MARCA DO APARELHO ANALISADOR DE URINA URIVISION.	CRAL	CX	100	R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
109	TUBO COLETA À VÁCUO C/GEL SEPARADOR 5,0 ML C/100 UND	CRAL	PC	300	R\$ 88,63	R\$ 26.589,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 91.665,43</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1-** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em 01 do mês de fevereiro de 2023 e término em 01 do mês de fevereiro de 2024.

**3.2-** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

**CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS BENS**

**4.1 -** Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento do empenho na sede do Hospital José Bernardo da Silveira, situado na Travessa Benjamin Constant, S/Nº, Igarapé-Açu, CEP: 68.725-000.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**4.2** - Os bens deverão ser recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.3** - Os bens deverão ser recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1** – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú.

**5.2** - O órgão (Secretaria) participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu.

**5.3** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú - Órgão Gerenciador.

**5.4** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**5.5** - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.6** - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.7** - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

ou contratação pelo órgão gerenciador.

**5.8** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**5.9** - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### **CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1**- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

**6.2** – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Igarapé – Açú instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.3**- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

**6.4** - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

#### **CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES**

**7.1** - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.

d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

**CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1-** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**CLÁUSULA IX – DO FORO**

**9.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé–Açu/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarapé - Açú/PA, 01 de fevereiro de 2023

**FRANCISCO SOARES**  
**DE AMORIM**  
**NETO:00315533200**

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO SOARES DE AMORIM  
NETO:00315533200  
Dados: 2023.02.01 11:34:59 -03'00'

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU / PA**  
**FRANCISCO SOARES DE AMORIM NETO**

**AMAZON MEDICAL CARE**  
**EIRELI:29187032000120**

Assinado de forma digital por  
AMAZON MEDICAL CARE  
EIRELI:29187032000120  
Dados: 2023.02.01 12:20:11 -03'00'

---

**AMAZON MEDICAL CARE EIRELI**  
**CNPJ nº 29.187.032/0001-20**

---

**E.T. MARQUES EIRELI**  
**CNPJ nº 08.691.632.0001-50**